

## POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Emitido em V.0 | 11ago24

### 1. INTRODUÇÃO

A Cupertino Capital Gestão de Recursos Ltda. (“CUPERTINO”), em atendimento à regulamentação vigente e às boas práticas no desenvolvimento da atividade de gestão de carteiras, formulou a presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários (“Política”), que tem por objetivo estabelecer procedimentos e regras para os investimentos dos Colaboradores da Cupertino Capital, em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores e os veículos de investimentos geridos pela própria CUPERTINO .

Esta Política foi elaborada e deve ser interpretada em consonância com as demais políticas, normas internas e o Código de Ética e Conduta da CUPERTINO .

### 2. APLICABILIDADE

A presente Política se aplica a todos os colaboradores da CUPERTINO , entendidos como todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, de estágio, comercial, profissional, contratual ou de confiança (independentemente da natureza destas atividades, sejam elas direta, indireta e/ou secundariamente relacionadas com quaisquer atividades fim ou meio) com a CUPERTINO (“Colaboradores”).

Ademais, a presente Política se estende aos respectivos cônjuges, companheiros e/ou dependentes financeiros dos Colaboradores (“Partes Relacionadas”).

Não obstante a observância desta Política pelas Partes Relacionadas, é importante destacar que é expressamente vedada a utilização de qualquer informação que o Colaborador tenha acesso em decorrência das atividades que exerce na CUPERTINO em benefício próprio e/ou de quaisquer terceiros que o Colaborador venha a ter contato.

### 3. INVESTIMENTO DE RECURSOS PRÓPRIOS

Considerando que a CUPERTINO está apenas registrada como gestora de recursos, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º xx, de xx de xxxx de xxxx (em processo de registro), conforme alterada (“Resolução CVM 21”), não é obrigatória a manutenção de percentuais mínimos de aplicação dos recursos financeiros sob administração em determinadas contas do balanço patrimonial, exigida para os administradores de carteira de valores mobiliários registrados na categoria de administradores fiduciários.

Atualmente, os recursos próprios destinam-se a manutenção de caixa para despesas ordinárias e futura distribuição de dividendos, restando alocados em aplicações de renda fixa, alta liquidez, baixo risco e atreladas ao CDI (ex. poupança, fundos de renda fixa,

compromissadas). Desta forma, resta garantida a segregação e a inexistência de conflitos com a atividade de gestão de recursos.

A Diretoria de Risco e Compliance deve avaliar se as participações, as aplicações e os investimentos detidos pela CUPERTINO representam conflito de interesses com as atividades desenvolvidas pela CUPERTINO .

Na hipótese de necessidade de alteração da destinação dos recursos próprios, esta Política deverá ser revisada e atualizada.

#### **4. ATIVOS RESTRITOS E VEDAÇÕES**

As aplicações e os investimentos em ativos financeiros realizados em benefício do próprio Colaborador e/ou de Partes Relacionadas no mercado financeiro e de capitais devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho de suas atividades profissionais, devendo ser sempre observado e priorizado o dever fiduciário que a CUPERTINO possui junto aos veículos de investimentos geridos pela mesma e consequentemente junto a seus clientes.

A área de Compliance da CUPERTINO manterá uma lista de contrapartes com a relação de empresas e/ou ativos cuja negociação esteja restrita em razão da CUPERTINO deter informações confidenciais, estar em negociações para investimentos e/ou desinvestimentos, ou por qualquer outra razão legal ou regulatória que restrinja a negociação de referidos ativos por quaisquer Colaboradores (**“Lista de Ativos Restritos”**), de modo que estão expressamente proibidos quaisquer investimentos em títulos e/ou valores mobiliários que constem da Lista de Ativos Restritos (**“Ativos Restritos”**), salvo se previamente aprovado, por escrito, pela Diretoria de Compliance.

A Lista de Ativos Restritos deverá ser periodicamente atualizada pela área de Compliance, e deverá ser previamente consultada por qualquer Colaborador antes de realizar qualquer operação nos mercados financeiro e de capitais. A Diretoria de Compliance poderá consultar assessores legais externos em caso de quaisquer dúvidas sobre a aplicabilidade e inclusão de ativos na Lista de Ativos Restritos.

Cabe destacar que serão entendidas como exceções aqueles investimentos em Ativos Restritos e/ou que venham a constar na Lista de Ativos Restritos anteriores ao ingresso do Colaborador junto a CUPERTINO ou previamente à data desta Política, que devem ser descritos no Termo de Compromisso, conforme disposto nesta Política.

Ainda, a presente Política deve ser diariamente verificada e aplicada pelo Colaborador ao longo de todas as suas atividades junto a CUPERTINO e até mesmo após a realização de suas atividades, devendo o Colaborador observar e atentar que um ativo pode não estar relacionado na Lista de Ativos Restritos e ainda se enquadrar como um ativo cuja negociação está restrita. Para tanto serão ministrados treinamentos específicos para auxiliar os Colaboradores a se atentarem ao uso das informações que possuem acesso ao longo de suas atividades em linha com eventuais investimentos pessoais sendo certo que em caso de dúvidas o Colaborador antes de realizar qualquer investimento ou desinvestimento deve procurar a Diretoria de Compliance da CUPERTINO .

## 5. ATUAÇÃO DOS COLABORADORES

### 5.1. Conflitos de Interesse

Eventuais investimentos pessoais devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da CUPERTINO , principalmente em relação aos Colaboradores que atuem na atividade de gestão de recursos dos veículos de investimentos, de modo a evitar situações que possam configurar conflitos de interesses. Diante do exposto, reforçamos que o Colaborador não pode se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto da CUPERTINO para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros para si ou para terceiros sob pena de aplicação das sanções legais aplicáveis.

Ademais, no caso de aplicações em fundos de investimento geridos pela CUPERTINO , os Colaboradores deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas de tais fundos de investimento, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse, em relação aos demais cotistas quando da aquisição e resgate de cotas de tais fundos de investimento devendo ser observado a regulamentação vigente, inclusive mas não se limitando ao exercício de voto em assembleias destes veículos de investimentos.

### 5.2. Informações Privilegiadas

Considera-se informação privilegiada qualquer informação relevante no âmbito de atuação da CUPERTINO que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada, ou seja, em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com pessoas vinculadas as empresas analisadas ou investidas, com prestadores de serviço e/ou com terceiros.

Em complemento ao disposto acima, informações privilegiadas podem ser informações verbais ou documentadas a respeito de resultados operacionais e financeiros de empresas, alterações societárias como fusões, cisões e incorporações, informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, inclusive ofertas iniciais de ações (IPO), e qualquer outro fato que seja de conhecimento do Colaborador em decorrência de sua atuação junto da CUPERTINO e que ainda não foi devidamente levado a público.

As informações privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos que tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal.

### 5.3. *Insider Trading, Front Running, Dicas*

“*Insider Trading*” significa a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros.

“*Front-running*” significa a prática que envolve aproveitar alguma informação privilegiada para realizar ou concluir uma operação antes de outros.

“Dica” é a transmissão, a qualquer terceiro, estranho às atividades da CUPERTINO, de informação privilegiada que possa ser usada com benefício na compra e venda de títulos ou valores mobiliários. É vedado a utilização de quaisquer informações que o Colaborador tenha acesso que possam se caracterizar como atos descritos acima sendo certo que o Colaborador que não respeitar a presente vedação estará sujeito as sanções aplicáveis pela CUPERTI, como demissão por justa causa e/ou exclusão sem prejuízo de responder pelos atos cometidos nos termos da regulamentação vigente (responsabilidade administrativa e criminal).

## **6. REPORTE**

Caso o Colaborador tenha acesso, por qualquer meio, a informação privilegiada de modo acidental, em virtude de comentários casuais ou por negligência ou indiscrição daqueles obrigados a manter o sigilo da informação, deverão levar tal circunstância ao imediato conhecimento da Diretoria de Compliance reportando a informação e sua fonte. Os Colaboradores que, de qualquer forma, accessem a informação privilegiada, deverão se abster de fazer qualquer uso dela ou comunicá-la a terceiros, exceto quanto à comunicação a Diretoria de Compliance anteriormente mencionada.

Ainda, caso o Colaborador tenha ciência ou suspeite da divulgação indevida de qualquer informação privilegiada, a Diretoria de Compliance deverá ser imediatamente comunicada para que sejam adotadas as medidas necessárias a fim de impedir a disseminação da informação privilegiada e, se for o caso, seja divulgado fato relevante no menor prazo possível.

## **7. TERMO DE COMPROMISSO**

O Colaborador deve atuar de forma a preservar a imagem da CUPERTINO e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar o Termo de Compromisso conforme Anexo I a esta Política, declarando que todos os investimentos detidos estão plenamente de acordo com a Política e responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

O Colaborador deverá informar caso possua investimentos anteriores que se enquadrem na Lista de Ativos Restritos para que sejam descritos junto ao Termo de Compromisso.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política devem ser imediatamente informadas à Diretoria de Compliance, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.

Ainda, anualmente, os Colaboradores deverão declarar se possuem investimentos em Ativos Restritos nos termos desta Política conforme modelo de Declaração de Investimento constante no Anexo II desta Política.

## **8. DESCUMPRIMENTO**

Cabe a área de Compliance acompanhar com a diligência necessária o cumprimento da presente Política, podendo interromper ou exigir a reversão de qualquer transação que tenha sido, em seu melhor conhecimento, efetuada em violação à presente Política.

Não obstante o disposto anteriormente, o Colaborador poderá ser exigido a manter sua posição caso a área de Compliance assim identifique potenciais conflitos de interesses ou aparente inadequação. Cabe destacar que os Colaboradores serão responsáveis por todas as perdas que incorrerem em razão das negociações canceladas isentando a CUPERTINO de qualquer responsabilidade neste sentido.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O desconhecimento injustificável em relação a qualquer das obrigações e compromissos decorrentes desta Política não justifica eventuais desvios. O descumprimento dos preceitos estabelecidos neste documento ou em outros relacionados pode acarretar a aplicação de medidas disciplinares, reporte às autoridades competentes ou a aplicação de outras sanções, inclusive decorrentes da legislação, autorregulação e/ou regulamentação aplicável.

## **10. APROVAÇÃO E REVISÃO**

A presente Política deve ser revisada e atualizada periodicamente pela Diretoria de Compliance a fim de incorporar medidas relacionadas às atividades e aos riscos novos ou anteriormente não identificados. Verões atualizadas da presente Política devem ser registradas junto à CVM.

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES  
MOBILIÁRIOS**

Eu....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... , expedida pelo ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., declaro para os devidos fins:

1. Ter observado integralmente, a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários (“**Política**”) da **CUPERTINO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Lira, nº 102, apto 302, CEP 22.430-210, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.465.051/0001-80, com os seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE 33.2.1330219-2 (“**Cupertino**”) de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a **Política**, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.
2. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo, passando a Política parte de minhas obrigações como colaborador, acrescentando às normas de comportamento estabelecidas pela CUPERTINO.
3. Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
4. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma outra disposição mencionada pela CUPERTINO, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
5. A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela CUPERTINO em estrito cumprimento ao disposto no inciso IX do artigo 18 da Resolução CVM n.º xx de xx de xxxxxx de xxxx (em processo), conforme alterada.

[Local] [Data],

---

[Assinatura]  
Nome completo do Colaborador

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTO**

Eu, ..... , portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... , expedida por ..... , inscrito no CPF sob o n.º ..... , venho por meio desta declaração, conforme descrito na Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários (“**Política**”) da **CUPERTINO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Lira, nº 102, apto 302, CEP 22.430-210, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.465.051/0001-80, com os seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE 33.2.1330219-2 (“**Cupertino**”), informar que:

Não possuo investimentos em títulos e valores mobiliários classificados como Ativos Restritos.

Mantenho investimentos em títulos e valores mobiliários classificados como Ativos Restritos, descritos conforme listagem encaminhada por correio eletrônico anexo à presente declaração.

[Local] [Data],

---

[Assinatura]

Nome completo do Colaborador